



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 020/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO E HORÁRIO ESPECIAL PARA  
SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando o disposto na Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e horário especial para servidor docente estudante, lotado e em exercício neste *Campus*, conforme o que se segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio [www.ifmg.edu.br/pontenova](http://www.ifmg.edu.br/pontenova).

1.2. São disponibilizadas neste processo seletivo as seguintes vagas para o segundo semestre letivo de 2019:

- 02 (duas) vagas para concessão de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado,
- 04 (quatro) vagas para concessão de horário especial a servidor docente estudante para participação em curso de educação formal.

1.3. A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, conforme previsto na Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, quando comprovada pelo servidor a matrícula no programa.

1.4. A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de horário especial, conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, ao servidor docente estudante por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova quando comprovado pelo servidor:

- a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, conforme previsto no Art. 98 da Lei 8.112/90;
- a possibilidade de compensação do horário, respeitada a carga horária semanal, conforme previsto no parágrafo 13 da Nota Informativa nº 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

1.5. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de afastamento ou horário especial de estudante.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Ser servidor docente efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado e em exercício no IFMG - *Campus* avançado Ponte Nova.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período de inscrição: **10/07/2019 a 19/07/2019.**

3.2. A inscrição será realizada mediante abertura de processo no SEI do tipo “Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu* no País” ou “Horário Especial – Estudante”, contendo os documentos abaixo listados, e encaminhado a Direção de Ensino para análise conjunta dos Colegiados:

- a) requerimento inicial de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado ou horário especial servidor estudante (Anexo I);
- b) barema preenchido com somatório da pontuação total e assinado (Anexo II);
- c) documentos comprobatórios das atividades informadas no barema;
- d) *curriculum Lattes*;
- e) comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de afastamento parcial;
- f) comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em curso de educação formal acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de horário especial;
- g) comprovante ou declaração do orientador com os horários das disciplinas ou atividades presenciais oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no segundo semestre letivo de 2019;
- h) documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG emitido pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*;
- i) declaração de jornada de trabalho emitida pela Direção de Ensino do *campus* para comprovar a incompatibilidade entre o horário do curso realizado e o horário de atividades no *campus*, no caso de solicitação de horário especial;
- j) proposta de compensação de horário de atividades no *campus* datada e assinada, no caso de solicitação de horário especial;

3.2.1. Os documentos deverão ser organizados na ordem de apresentação do barema (Anexo II) e em condições de permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única: Avaliação conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática (classificatória e eliminatória), com publicação do resultado até o dia 02/08/2019.

4.2. O candidato classificado neste processo seletivo que apresentar para inscrição comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, pós-doutorado, ou curso de educação formal, deverá anexar em processo aberto no SEI a comprovação de matrícula em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos, assim como os documentos previstos nos item 3.2, alíneas "g" e "j", no máximo, até dois dias úteis após a publicação do resultado final. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do *campus* (PNR-GEP). Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de afastamento ou horário especial.

4.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no item 1.2 que não apresentarem o comprovante de aprovação do programa de pós-graduação ou pós-doutorado para o qual realizaram inscrição dentro do prazo previsto no item 4.2, passarão o direito ao afastamento parcial e horário especial aos próximos classificados que tiverem comprovado a documentação, respeitada a ordem de classificação.

#### **5. DOS RESULTADOS, CONCESSÕES E RECURSOS**

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, em documento conjunto dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática, da seguinte forma:

I – Afastamento:

- a) docentes que não usufruíram de afastamento listados por ordem de classificação conforme o barema e a modalidade parcial;
- b) docentes que tenham solicitado prorrogação listados por ordem de classificação conforme o barema e a modalidade parcial.

II – Horário Especial: docentes listados por ordem de classificação conforme o barema.

5.2. No caso de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado:

- a) terão prioridade os docentes que estiverem solicitando afastamento para obtenção do menor grau de titulação;
- b) os docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitaram prorrogação;
- c) a duração máxima do afastamento será concedida observando o disposto nos Art. 10 e 11 do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.3. No caso de horário especial para servidor docente estudante:

- a) fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- b) fica assegurado o remanejamento do percentual entre as categorias horário especial e afastamento parcial nos casos que houver demanda e não ocorrer preenchimento do percentual;
- c) o servidor aprovado neste processo seletivo terá jornada de trabalho flexibilizada conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a concessão de afastamento parcial ou horário especial desde que verificada a falsidade e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. O presente processo seletivo terá validade para o segundo semestre letivo de 2019 e o servidor classificado somente terá concessão de afastamento parcial ou horário especial a partir da publicação de portaria, que será expedida até o dia 09 de agosto de 2019, mediante observação do previsto nos 1.3, 1.4. e 4.2.

5.6. Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, nos termos do Art. 8º da Portaria 246, de 13 de março de 2013.

5.7. Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de horário especial para servidor estudante nos termos do Art. 6º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.8. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO INICIAL PARA AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO E HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG

A Direção Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na Direção de Ensino/Coordenação de Curso Técnico em Administração e/ou Informática, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de:

- ( ) Curso Técnico em \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_
- ( ) Graduação em \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_
- ( ) Mestrado em \_\_\_\_\_ no PPG em \_\_\_\_\_
- ( ) Doutorado em \_\_\_\_\_ no PPG em \_\_\_\_\_
- ( ) Pós-Doutorado em \_\_\_\_\_ no PPG em \_\_\_\_\_

com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vem requerer ao senhor autorização para

( ) afastamento parcial com remuneração salarial

( ) horário especial para servidor estudante

pelo prazo de \_\_\_\_ meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ponte Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Docente

### ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato	Para conferência do Colegiado
<b>1 - Tempo de Serviço Efetivo</b>	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>campus</i> ou Progep.	0,2/mês	<b>20,0</b>		
	<b>2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos</b>	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> matriculado.	0,4/disciplina	<b>2,0</b>	
	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	<b>12,0</b>		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre	<b>12,0</b>		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre			
	2.3.3 - Regência* – acima	4,0/semestre			

	de 14,0 horas/aulas semanais.				
<b>3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos</b>	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	<b>4,0</b>		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.	1,0/ capítulo	<b>3,0</b>		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.	3,0/artigo	<b>10,0</b>		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.	2,0/artigo			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.	1,0/artigo			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	<b>1,0</b>		
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	<b>3,0</b>		
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	<b>2,0</b>		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	<b>4,0</b>		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	<b>2,0</b>		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca			
3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	<b>6,0</b>			
3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	<b>2,0</b>			

<b>4 – Conceito Capes do Programa de Pós-graduação</b>	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	<b>7,0</b>		
	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0			
	5.3 - Conceito 3	3,0			
<b>5 - Tempo em andamento da Pós-graduação</b>	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	<b>10,0</b>		
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0			
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0			
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>			<b>100</b>		

\* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.

Ponte Nova, 09 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 09/07/2019, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0359147** e o código CRC **625CDCDF**.